

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3337 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

CRIA VAGAS PARA CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas mais 04 (quatro) vagas para o cargo de Coordenador de Curso para o Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", cujo provimento se dará em comissão, devendo o preenchimento das vagas ser realizado através de indicação do Diretor da Autarquia, com referência da Congregação de Professores.

Art. 2º - As vagas criadas no artigo anterior passam a constar do Anexo I da tabela I da Lei nº 2.407, de 03 de fevereiro de 1995, fixando-se para fins de remuneração a referência 14.

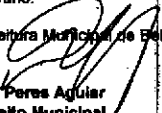
Art. 3º - O disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 3.205, de 27 de agosto de 2002 não se aplica ao pessoal contratado para prestar serviços junto ao Instituto Municipal de ensino Superior "Victório Cardassi" — IMESB.

Art. 4º - Nos termos do art. 16 da Lei Complementar 101/00, os gastos anuais com o eventual preenchimento das vagas ora criadas serão de aproximadamente R\$60.000,00 (sessenta mil reais) — salário base e encargos sociais —, que serão suportados pelo aumento da receita da Autarquia Municipal em decorrência da entrada em funcionamento do curso de direito, estando adequados ao orçamento vigente, com igual projeção para os exercícios de 2004 e 2005.


Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.00-3190.00.00-123642025-9026.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 14 de novembro de 2003.


Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal a 14 de novembro de 2003


Roberto Afonso Giampolo
Diretor de Gabinete